



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022035301
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE n° 026/2022

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação via Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade em otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, urologia, dermatologia, endocrinologia, neurologia, anestesiologia, cirurgia, mastologia, fisioterapia, oftalmologia, gastroenterologia, coloproctologia, ortopedia, angiologia, diagnóstico por imagem, cardiologia, anatomopatologia, exames laboratoriais, alergologia e imunologia, ginecologia e obstetrícia, nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde de Luziânia, com remuneração por procedimento, em conformidade com os valores contidos na Tabela SUS.

CONSIDERANDO que o credenciamento à realização dos procedimentos descritos nos lotes, conforme especificado pelas empresas **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA – CNPJ 22.703.529/0001-04, Lotes 17 e 19**, com valor total de **R\$ 1.461.693,44 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**; **CEME MEDICINE LTDA – CNPJ 17.621.136/0002-00, Lote 25** com valor de **R\$ 292.332,20 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, que as empresas **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA – CNPJ 22.703.529/0001-04** e **CEME MEDICINE LTDA – CNPJ 17.621.136/0002-00** comprovaram por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a serem contratados.

CONSIDERANDO que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pelas empresas **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA – CNPJ 22.703.529/0001-04** e **CEME MEDICINE LTDA – CNPJ 17.621.136/0002-00** com a responsabilidade direta na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **ANDRADE E**



PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA – CNPJ 22.703.529/0001-04 neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Marcelo Valadares Silva, Portador do CPF nº 922.368.205-34**, com sede na Av. São Rafael, nº 267, Terreo, Sala 01, Salvador-BA, com valor total de **R\$ 1.461.693,44 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)** e **CEME MEDICINE LTDA – CNPJ 17.621.136/0002-00**, neste ato representada pela sua Diretora a **Sr^a Patrícia Cristina Cardoso Nunes**, Portadora do Registro de Identidade nº 985.478 SSP/DF, inscrita no CPF nº 488.434.661-00, com sede na Av. Santa Maria, Quadra 29, Lote 11 – Setor Aeroporto – Luziânia-GO, com valor de **R\$ 292.332,20 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, perfazendo um valor total do certame de **R\$ 1.754.025,64 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para a execução de serviços via Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Luziânia-GO aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde